



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 283/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado
“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de subvenções sociais, para entidade
privada sem fins lucrativos que menciona.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas
discussões e votações regimentais, com emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação
final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 283/2023.

“Dispõe sobre a destinação de recursos,
a título de subvenções sociais, para
entidade privada sem fins lucrativos que
menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a
título de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos de que trata o Anexo a
esta Lei, observado o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei
Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.403, de 30 de junho de
2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2023.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR



ANEXO

SUBVENÇÕES SOCIAIS


I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NOME ENTIDADE	VALOR
Núcleo de Atendimento e Aprendizagem de Adolescentes e Jovens	R\$ 200.000,00

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR